



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1/ 2025.

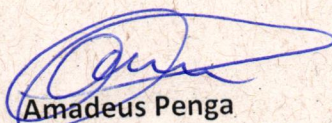
Altera o anexo IV da Lei nº 2.071, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre os cargos, as carreiras e o sistema de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pitanga, para abrir uma vaga para o cargo de assessor parlamentar II.

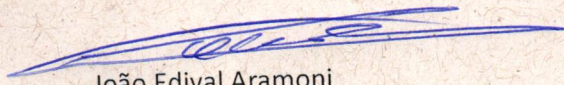
Art. 1º Esta Lei cria 1 (uma) vaga para o cargo de assessor parlamentar II, na Lei nº 2.071, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre os cargos, as carreiras e o sistema de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pitanga.

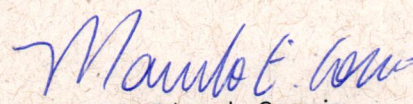
Art. 2º O Anexo IV da Lei nº 2.071 de 29 de junho de 2017, passa a vigorar de acordo com o Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 03 de fevereiro de 2025.


Amadeus Penga
Presidente


João Edival Aramoni
Vice-Presidente


Marcelo Eduardo Correia
Secretário

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	51 / 2025
Data	03 / 02 / 2025
às	14 horas 51 minutos.
	
Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85:200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



ANEXO IV QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Categoria Funcional	Vagas	Padrão	Vencimento (R\$)
Assessor Legislativo	1	CC-1	7.726,71
Assessor de Gabinete	1	CC-2	5.923,81
Assessor Parlamentar I	1	CC-3	5.469,71
Assessor Parlamentar II	4	CC-4	3.476,73

Mando



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA:

O Projeto tem por objetivo criar uma vaga de cargo de provimento em comissão alterando a atual estrutura administrativa da câmara de vereadores para constar junto ao quadro de servidores do legislativo mais um cargo de em comissão de assessor parlamentar II.

A atual tabela de provimento em comissão temos as seguintes cargos, 1 (uma) vaga de Assessor Legislativo, 1 (uma) vaga de assessor de gabinete, 1 (uma) vaga de assessor parlamentar I e 3 (três) vagas de assessor parlamentar II.

Caso seja entendido pertinente a matéria por vossas excelências, o anexo IV da lei nº 2.071/2017 passara a vigorar com os seguintes cargos 1 (uma) vaga de Assessor Legislativo, 1 (uma) vaga de assessor de gabinete, 1 (uma) vaga de assessor parlamentar I e 4 (quatro) vagas de assessor parlamentar II. Vejamos o comparativo entre a tabela já existe junto ao anexo IV da lei nº 2.071/2017 e o proposto junto ao projeto de lei em anexo.

Tabela atual constante no anexo IV da lei nº 2.071/2017.

Categoria Funcional	Vagas	Padrão	Vencimento (R\$)
Assessor Legislativo	1	CC-1	7.726,71
Assessor de Gabinete	1	CC-2	5.923,81
Assessor Parlamentar I	1	CC-3	5.469,71
Assessor Parlamentar II	4	CC-4	3.476,73

Tabela proposta junto ao projeto de lei nº 01/2025.

Categoria Funcional	Vagas	Padrão	Vencimento (R\$)
Assessor Legislativo	1	CC-1	7.726,71
Assessor de Gabinete	1	CC-2	5.923,81
Assessor Parlamentar I	1	CC-3	5.469,71
Assessor Parlamentar II	4	CC-4	3.476,73

M. Amato



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



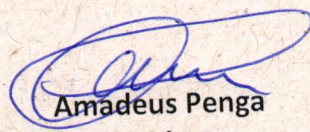
Com a criação de mais uma vaga no cargo de Assessor Parlamentar II os vereadores contarão com o apoio de mais um profissional capacitado para sanar dúvidas, buscar informações adicionais junto aos órgãos competentes, e prestar orientações sobre assuntos relacionados ao desempenho da função legislativa.

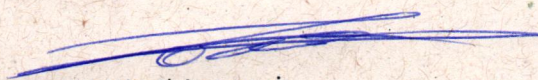
Sendo assim, a proposição apresentada no presente projeto, visa aprimorar o funcionamento da câmara municipal de Pitanga, e contribuir para o desenvolvimento do município. Assim, entendemos que estas medidas são importantes para garantir a efetividade dos trabalhos legislativos e o aprimoramento da democracia local.

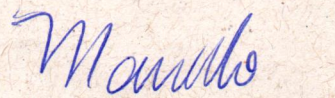
Informamos também que o impacto orçamentário será apresentado no decorrer da tramitação do projeto.

É a justificativa.

Pitanga, 03 de fevereiro de 2025.


Amadeus Penga
Presidente


João Edival Aramoni
Vice-Presidente


Marcelo Eduardo Correia
Secretário